



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ATAC FIRE EXTINTORES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Marcelo Lopes da Silva, e a sociedade empresária **ATAC FIRE EXTINTORES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Sacadura Cabral, 379, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.221-160 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.229.958/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Renato de Oliveira Bizerra, Sócio Diretor, Cédula de Identidade nº 11.103.730-5/IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.316.777-58, residente e domiciliado na Avenida do Pepê, 1.030, Apartamento 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22.620-171, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 01/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-14/001.018289/2018 e no edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ nº 19/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constituem objeto do presente instrumento:

(i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 01/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de brigada de incêndio constituída por Bombeiros Civis, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato; e

(ii) a concessão parcial de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Quarto do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, com início em 27 de abril de 2020 e término previsto para 26 de abril de 2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de **3,274840%**, referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado do período de **dezembro/2018 a novembro/2019**, com efeitos a partir de **dezembro/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3390.37.38	230/232	
	3390.92.20		

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 790.505,95** (setecentos e noventa mil, quinhentos e cinco reais e noventa e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

cinco centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do valor pretérito relativo ao **exercício de 2019 (dezembro/2019)**, devido a título de reajuste do valor do contrato referente à mão de obra alocada ao contrato, a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores, é da ordem de **R\$ 289,32** (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos referentes ao exercício de 2019 deverão observar os procedimentos para pagamento de despesas de exercícios anteriores previstos no Decreto nº 46.654 de 10 de maio de 2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento dos valores pretéritos à data da assinatura deste instrumento de aditamento, devidos a título de reajuste do valor do contrato relativos aos insumos, a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores, é da ordem de **R\$ 1.118,71** (mil, cento e dezoito reais e setenta e um centavos), e serão pagos pelo **CONTRATANTE** com base no Contrato aditado, assim calculados:

Mês/Ano	Valor Devido (R\$)
Janeiro/2020	R\$ 289,32
Fevereiro/2020	R\$ 289,32
Março/2020	R\$ 289,32
Abril/2020 – 26 dias	R\$ 250,75
TOTAL – R\$	R\$ 1.118,71

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos valores retroativos a seus empregados a partir dos respectivos meses de referência.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, relativamente ao período da prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor total de **R\$ 789.097,92** (setecentos e oitenta e nove mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 65.758,16** (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato

Dá-se ao termo aditivo o valor total de **R\$ 790.505,95** (setecentos e noventa mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.574.724,00** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de prestação de garantia contratual complementar no valor de **R\$ 70,40** (setenta reais e quarenta centavos) do valor acrescido ao contrato, com prazo de validade até **27/07/2020**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após expirada a validade da apólice nº **0775-91.2.431-4** (Documento SEI nº. **2368225**), a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 39.525,30** (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com prazo de validade de **28/07/2020** até **26/07/2021**, correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – Da Ratificação

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e dos termos aditivos que se encontrem vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Publicação e Controle

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

✓ Marcelo Lopes da Silva
Procurador-Geral do Estado

Reinaldo Frederico Afonso Silveira
Subprocurador-Geral do Estado


ATAC FIRE EXTINTORES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Renato de Oliveira Bizerra
Sócio Diretor

Testemunhas:

1) Nome: 

CPF.: 959.102.17700

2) Nome: 

CPF.: 105.517.667-97

Vinicius Batista Rodrigues Carneiro
Gerente de Licitações e Contratos
ID: 4409297-0